



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XII — N.º 50

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 1 DE MAIO DE 1957

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, de conformidade com o dispôsto no artigo 70 § 3.º da Constituição Federal e no artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas que se realizarão nos dias 28 do mês em curso, 2 - 4 - 9 - 11 - 23 - 25 e 30 de Abril e 2 de Maio do corrente ano, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

9.º — Dia 2 de Maio:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 595/1 de 1955, na Câmara e n.º 11, de 1956, no Senado, que acrescenta dois itens ao art. 2.º da Lei n.º 1.821, de 12-3-1953, que dispõe sobre o regime de equivalência entre

diversos cursos de grau médio para efeito de matrícula no ciclo colegial e nos cursos superiores.

Senado Federal, 19 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira
1.º Secretário, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e do artigo 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 7 de maio do ano em curso, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei n.º 1.907, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 171, de 1955, no Senado Federal, que determina a transformação das empresas ferroviárias da União em Sociedades por Ações e autoriza a constituição da Rede Ferroviária S. A.

Senado Federal, em 21 de Março de 1957

Senador Lima Teixeira

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Soulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Sales.
1.º Secretário — Senador Lima Teixeira.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Vitorino Freire.
4.º Secretário — Senador Kerginaldo Cavalcanti.
1.º Suplente — Senador Mourão Vieira.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Comissão Diretora

Apolônio Sales — Presidente.
Lima Teixeira.
Freitas Cavalcanti.
Vitorino Freire.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mourão Vieira.
Prisco dos Santos.
Secretário: Líz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro de Figueiredo — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Linel Prates.
Secretário — Míciel dos Santos Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 hs

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente.
Fernando Távora — Vice-Presidente.
Alô Guimarães.
Carlos Lindenberg.
Gomes de Oliveira.

Alencastro Guimarães.

Júlio Leite.
Reuniões: quartas-feiras, às dezenas horas.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Ezequias da Rocha — Vice-Presidente.
Neison Firmino.
Assis Chateaubriand.
Vivaldo Lima.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.
Secretário — Francisco Soares Aruda.
Reuniões: quintas-feiras, às 15 hs

Paulo Fernandes.
Carlos Lindenberg.
João Mendes.

Lima Guimarães.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.

Juracy Magalhães.

Othon Mäder.

Júlio Leite.

Lino de Mattos.

Novais Filho.

Domingos Velasco.

Suplentes:

Meidsonha Clark.

Mourão Vieira.

Otaclio Jurema.

Atílio Vivacqua.

Línea Pires.

Mem de Sá.

Secretário — Renato Chermont.

Reuniões às sextas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Francisco Gallotti.
Arv Viana.
Onofre Gomes.

Comissão de Redação

- 1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
- 2 — Gaspar Veloso — Vice-Presidente.
- 3 — Argemiro de Figueiredo.
- 4 — Saulo Ramos. (*)

5 — Sebastião Archer.
 (*) Substituído, interinamente, pelo
5 — Rodrigo Braga
Secretaria — Cecília de Rezende
Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15
 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente
João Villasbôas — Vice-Presidente
Lourival Fontes.
Bernardes Filho.
Gilberto Marinho.
Auro Moura Andrade.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Secretário: J. B. Castejón Branco.
Reuniões — Quarta-Feiras às 16
 Horas

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
2 — Aloíso Guimarães — Vice-Presidente.
3 — Luís Lúcio.
4 — Ezequias da Rocha.
5 — Vivaldo Júlio.
Secretaria — Diva Gallotti.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15
 horas.

Comissão de Legislação Social

Never da Rocha — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
Mendonça Clark.
Otacílio Jurema.
Sylvio Curvo.
Domingos Velasco.
Fausto Cabral.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões: quartas-feiras, às 16 hs.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caiado de Castro — Vice-Presidente.
Atencastro Guimarães.
Maynard Gomes.
Francisco Gallotti.
Sá Tinoco.
Sylvio Curvo.
Reuniões às quintas-feiras, às 15
 horas.
Secretaria: Romilda Duarte.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Sá Tinoco.
Caiado de Castro.
Olimpio de Melo.
Mem de Sá.
Secretaria: Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões — Quintas-Feiras, às 16
 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

1 — Novais Filho — Presidente
2 — Neves da Rocha — Vice-Presidente
3 — Francisco Gallotti
4 — Nelson Fermo
5 — Coimbra Bueno
Secretaria: Illy Rodrigues Alves
Reuniões: Quarta-Feiras, às 15 ho-
 ras.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS
Capital e Interior	Capital e Interior
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	Exterior
Ano	Cr\$ 136,00
	Ano Cr\$ 108,00

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Especiais

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente
Georgino Avelino — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Fábio Müller
Secretário — José da Silva Lisboa
Reuniões — Quinta-feira.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olímpio — Presidente
Domingos Velasco — Vice-Presidente
Mendonça Clark — Relator
Remy Archer
Paratiba Barroso
Coimbra Bueno
Ezequias da Rocha
Secretário — José Soares de Oliveira
Reuniões — Sextas-feiras às 20 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasbôas — Presidente
Mem de Sá — Vice-Presidente
Gaspar Velloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário
Paulo Fernandes
Francisco Arruda — Secretário.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente
Paulo Fernandes — Vice-Presidente
Atílio Vivacqua — Relator
Alberto Pasqualini
Lino de Mattos
Secretário — Sebastião Veiga
Reuniões — Quinta-feira.

Comissão de Reforma Constitucional para emitir parecer sobre Projeto de Reforma Constitucional n. 1, de 1956, que altera a Emenda Constitucional n. 2.

Atílio Vivacqua — Presidente
Lima Guimarães — Vice-Presidente

Gilberto Marinho

Gaspar Velloso

Ruy Carneiro

Sávio Ramos

Caiado de Castro

Argemiro Figueiredo

Daniel Krieger

Mem de Sá

Alvaro Adolpho

Aloíso Guimarães

João Villasbôas

Lino de Mattos

Sá Tinoco

Reuniões —-feiras às horas.

Secretário — J. B. Castejón Branco

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

Senadores

Lima Teixeira — Presidente
Ruy Carneiro
Fábio Müller
Francisco Gallotti
Sávio Ramos
Argemiro de Figueiredo
Othon Mäder
Kerginaldo Cavalcanti
Júlio Leite.

Deputados

Ernani Sátiro — Vice-Presidente
Aurá Steinbruch — Relator Geral
Tarsó Dutra
Jefferson Aguiar
Cunha Melo — Presidente
Moisés Fernandes
Ivurro Leite
Silviano Sanson
Lourival de Almeida
Raimundo Brito.

Ata das Comissões

Comissão de Legislação Social

5.ª REUNIÃO, EM 23 DE ABRIL DE 1957

Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete, às 16 horas, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Neves da Rocha, presentes os Srs. Senadores Fausto Cabral, João Arruda, Sylvio Curvo e ausentes, com causa justificada, os Srs. Senadores Ruy Carneiro e Mendonça Clark.

Lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior, o Sr. Presidente procede à seguinte distribuição:

Ao Sr. Senador Fausto Cabral, o Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1957, que revoga o § 4º do art. 260 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Ao Sr. Senador Mendonça Clark, o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1956, que modifica disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (Senador Ruy Carneiro).

Continuando os trabalhos, a Comissão aprova os seguintes pareceres:

Do Sr. Senador Fausto Cabral, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1952, que dispõe sobre o adicional de insalubridade para trabalhadores marítimos;

Do Sr. Senador Sylvio Curvo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1957, que regulamenta o exercício da profissão de Assistente Social.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, levando em Pedro de Carvalho Müller, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

De Educação e Cultura

4.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1957

Aos onze dias do mês de abril de 1957, reúne-se, às 15 horas, a Comissão de Educação e Cultura, sob a presidência do Sr. Senador Lourival Fontes, presentes todos os seus membros.

E' lida e aprovada, com observação, a ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente designa o Sr. Senador Ezequias da Rocha, Relator do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências.

Em seguida, o Sr. Senador Nelson Firmo relata favoravelmente comenda ao art. 3º, o Projeto de Lei da Câmara n.º 358, de 1956, que, converte em monumento histórico e nacional os sítios e logradouros da antiga cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, que conservam os caracteres paisagísticos e arquitetônicos primitivos ou tradicionais, cujo parecer é aprovado pela Comissão.

A Comissão aprova ainda os seguintes pareceres do Sr. Senador Mourão Vieira:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956, que estende as regalias conferidas pelo decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944, e favorável, com três emendas que oferece ao Projeto de Lei da Câmara n.º 391, de 1957, que institui o Intercâmbio Universitário Interestadual.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, eu, Francisco Soares Arruda, Secretário, lavo a presente ata, que uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 27ª SESSÃO DA 3ª SÉ. SÃO LEGISLATIVA DA 3ª LEGISLATURA, EM 30 DE ABRIL DE 1957.

PRESIDENCIA DO SR. APOLONIO ZALLES

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Cunha Mello. — Sebastião Archer. — João Mendes. — Mendonça Clark. — Onofre Gomes. — Fernandes Távora. — Georgino Aveiro. — Reginaldo Fernandes. — João Arruda. — Argemiro de Figueiredo. — Apolônio Salles. — Nelson Firmo. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Maynard Gomes. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenbergs. — Atílio Vivacqua. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Azenastro Guimarães. — Caiado de Castro. — Gilberto Marinho. — Bernardes Filho. — Benedito Valladares. — Lima Guimarães. — Lino Prestes. — Domingos Vellasco. — Frederico Nunes. — João Villalobos. — Othon Mader. — Alo Guimarães. — Francisco Gallotti. — Rodrigo Lobo. — Daniel Krieger. — Lameira Bittencourt. (39).

O S.R. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Haxendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. Domingos Vellasco, servindo de 1º Secretário, lê o seguinte:

Expediente

Pareceres ns. 253 e 254, de 1957

N.º 253, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956, que estende as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

Relator: Sr. Daniel Krieger

O projeto em estudo estende as diplomadas pela Escola de Educação Física da Força Policial do Estado

de São Paulo, a partir do ano escolar de 1943, as regalias conferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944, aos portadores de diplomas daquela Escola, desde que comprovem a conclusão do curso ginásial.

O mencionado diploma legal atribui aos diplomados até 1942 pela Escola de Educação Física da Força Policial paulista os mesmos direitos concedidos aos Monitores e instrutores do Exército e da Marinha, para os quais se exigiu também a prova de conclusão do curso ginásial, na hipótese do diploma ter sido posterior ao citado ano de 1942.

Como se vê, cogita o projeto de conceder igualdade de tratamento aos detentores de diplomas sujeitos ao mesmo regime anterior.

Não há, pois, como se lhe oferecer restrições do ponto de vista constitucional e jurídico.

A Comissão de Educação e Cultura dirá no mérito.

Sala das Comissões, em 12 de fevereiro de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Atílio Vivacqua. — Francisco Gallotti. — Ruy Carneiro. — Domingos Vellasco. — Lourival Fontes. — Lima Guimarães. — Otacílio Rodrigues.

N.º 254, de 1954

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 305, de 1956.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

O Projeto ora em exame nesta Comissão é oriundo de Mensagem presidencial e visa a sanar uma omissão do Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

A lacuna deste diploma legal redundou numa situação injusta e desigual para os diplomados pela Escola de Educação Física da Força Pública Policial do Estado de São Paulo que tenham comprovado a conclusão do curso ginásial a partir de 1943, com relação aos diplomados da Escola de Educação Física do Exército e pelo Curso de Educação Física do Departamento de Educação Física da Marinha.

Com efeito, pelas disposições dos Decretos-leis ns. 5.343 e 5.975, de 1943, os diplomas de Monitor e Instrutor de Educação Física, expedidos por aqueles cursos especializados do Exército e da Marinha, foram equiparados, para todos os efeitos aos diplomas de licenciados em Educação Física, quando conferidos até o ano de 1942, e a partir desta data, desde que comprovassem conclusão do curso ginásial.

Em 1944 a Escola de Educação Física da Força Policial do Estado de São Paulo, com fundamento nas razões que motivaram a decretação daquelas diplomas legais, pleiteou idênticas regalias para os seus diplomados, sendo-lhe deferidas pelo Decreto-lei n.º 6.936, de 6 de outubro de 1944.

Dito decreto-lei, entretanto, atendeu apenas parcialmente à justa pretensão dos diplomados pela referida Escola uma vez que reconheceu sómente os diplomas de Institutos e Monitor expedidos até o ano escolar de 1942.

O presente projeto, apresentado em face das razões expostas pelo titular da Educação, vem justamente estender aos Instrutores e Monitores formados pela Escola da Força Policial de São Paulo, desde que portadores de certificados de conclusão do curso ginásial, depois de 1942 as mesmas regalias já outorgadas aos diplomados pelos cursos ministeriais, permitindo-lhes, desta forma registrar legalmente seus diplomas na repartição competente do Ministério da Educação Física e Cultura.

O Projeto, destinando-se a reparar uma omissão prejudicial, merece ser aprovado por esta Comissão.

Sala das Comissões, em 11 de abril de 1957. — Lourival Fontes, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Reginaldo Fernandes. — Ezequias da Rocha. — Gilberto Marinho. — Mem de Sá.

Pareceres ns. 255 e 256, de 1957

N.º 255, de 1957

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo

O Projeto de Lei n.º 2.268-C de 1952 é oriundo da Câmara dos Deputados e cria a Universidade do Pará. O Projeto mereceu a mais rigorosa apreciação naquela Casa do Congresso; e vem ao Senado depois daqueles estudos minuciosos, constados nos inúmeros pareceres das várias Comissões que, sobre ele, foram ouvidas.

Trata-se da criação de uma Universidade no longínquo Estado do Pará, com proveito incontestável para difusão da cultura superior em toda região amazônica.

Contudo, não desceremos ao exame do mérito da iniciativa, de vez que, nesta Comissão deve ser analizada, especialmente, a feição constitucional do Projeto. Sob esse aspecto o Projeto de Lei n.º 2.268-C é evidentemente constitucional, consubstancial matéria de competência da União e de atribuição expressa do Congresso.

Os arts. 5, n.º XV, letra d; 63, n.º IX e 170, da Constituição da República ajustam bem a proposta aos preceitos da Lei Maior.

Isso posto, opinamos pela aprovação do Projeto, deixando, entretanto, o seu mérito para melhor apreciação das Comissões técnicas.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1957. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Gaspar Veílos. — Daniel Krieger. — Ruy Carneiro. — Benedicto Valladares. — Lima Guimarães. — Lourival Fontes.

N.º 256, de 1957

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1957.

Relator: Sr. Ezequias da Rocha.

O presente projeto de lei, oferecido pelo nobre Deputado Epifônio de Campos e outros Senhores deputados visa à criação da Universidade do Pará.

Longa e devidamente estudado pelos órgãos técnicos da Câmara dos Deputados, recebeu finalmente um substitutivo da Comissão de Educação, que melhor atendia aos objetivos da Proposição e mais se coadunava com os termos do Projeto que criou a Universidade do Ceará, proposto na mensagem do Poder Executivo.

Do ponto de vista da conveniência do ensino nada há que opor à sua aprovação, constituindo, ao contrário, a criação da Universidade do Pará medida indispensável ao melhor aprimoramento e mais difusão da cultura naquelas regiões extremas do Norte do país, até hoje sem uma Universidade.

Devendo ser integrada de tradicionais excelentes faculdades, será a nova Universidade incluída na categoria cintante do item I, artigo 3º da Lei n.º 1.234, de 4 de

dezembro de 1950, provendo-lhe assim o Projeto do indispensável patrimônio de que será ela formada.

Assim sendo, somos de parecer que a matéria está em condições de ser aprovada.

Tendo em vista, porém, que os artigos 7º e 8º do Projeto dispõem sobre matérias que suscitaram em nosso espírito dúvida quanto a sua constitucionalidade, sugerimos, na forma do Regimento Interno, a volta da proposição à dota Comissão de Constituição e Justiça, para o conveniente reexame dos referidos dispositivos.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1957. — Lourival Fontes, Presidente. — Ezequias da Rocha, Relator. — Reginaldo Fernandes. — Gilberto Marinho. — Nelson Firmo.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Reginaldo Cayambi, primeiro orador inscrito (Pausa).

Ausente S. Exa., dou a palavra ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, poucas palavras apenas. Não irei pronunciar, dessa vez, discurso de cunho político-partidário; instarei sobre atunto econômico financeiro. Não o farei como técnico, mas, apenas, como estudioso, que deseja despertar a atenção dos técnicos para os problemas que vou focalizar.

Lendo).

Sr. Presidente, em discurso que pronunciou nos últimos dias, nesta tribuna do Senado, tenhei escocar, em páliacos traços, o panorama da vida industrial deste País. Insforcei-me para demonstrar que precisavamois conter ou reprimir os excessos desse nacionalismo ortodoxo, que poderia, à rápidas de sua marcha, tornar-se contraditório e nocivo aos interesses fundamentais da Nação. A política do protecionismo estatal às atividades comerciais e industriais do povo e, na verdade, uma contingência da luta econômica em que se debatem todos os núcleos humanos. Longe de nós o pensamento de negar essa realidade. Por outro lado, são sempre honesto e legítimos os esforços de um povo, no sentido de buscar a segurança de sua felicidade na boa ordem e no vigor do seu poder econômico. E o Estado jamais poderia ser estranhado à esse labor construtivo, de prosperidade e bem estar. Ele intervém; e tem o dever de intervir; no exercício de sua função de estímulo, coordenação e amparo, à vida econômica da Nação.

Mas, S. Presidente, esse fenômeno da política protecionista brasileira, as nossas atividades econômica, precisa ser bem apreciado e sentido, com argúcia e realismo, pelos nossos estadistas, que têm nas mãos, os rumos do País. Sobretudo agora quando, por inspiração de um nacionalismo partidário, nos inclinamos à proteção racial, do que é nosso, do que é nacional; do que é brasileiro. Sobre tudo agora, vamos realçar, quando um estranho nacionalismo, subvertendo o verdadeiro sentido daquelas elevados sentimentos, infiltra na alma brasileira a política das rivalidades daninhas e do ódio às outras nações, que formam a comunidade internacional.

Nós não poderemos acompanhar, sem descrença e sem cautele, a propagação dos fanáticos. Ela vai dar as fogueiras e às imolações. Preferimos firjar o préstimo dos que têm fei- mas, a fé iluminada pela razão.

A intervenção do Estado na economia nacional precisa sofrer a flexibilidade do bom-senso. Essa política protecionista, reanimada hoje pelo nacionalismo jacobino, poderá completar a ruína do povo brasileiro.

Ninguém ignora que um governo quando se vale das medidas alfalegarias para fechar os seus portos ao comércio internacional, atrai-se, imediatamente, contra os interesses do povo. Não é possível duvidar. E' a confissão evidente da incapacidade de concorrência no processo das trocas com outras nações.

Impõe-se à coletividade o consumo da produção interna a elevação dos preços é resultante fatal. Sem os incômodos da competição mercantil, cevam-se os grupos econômicos nos sacrifícios e na miséria do povo. As indústrias descansam na proteção estatal. Não lhes interessa produzir melhor e mais barato porque o consumo que o Estado lhes garante através de taxas proibitivas, satisfaz bem à voracidade dos lucros. A renovação dos processos técnicos; as mais modernas conquistas da ciência; o aperfeiçoamento dos métodos e de máquinas, nada, Sr. Presidente, preocupa os que têm consumidores certos para os seus produtos, sempre em cotações ascendentes.

Não desconhecemos o alcance do sistema alfandegário protecionista. Nem contestamos as vantagens da proteção do Estado, no florescimento da indústria nacional. É uma iniciativa louvável; uma política certa. Mas, certa quando tem o caráter de excessão; de transitoriedade como medida de fomento à produção nascente da riqueza. Certa, quando visa o equilíbrio econômico das nações, nesses momentos excepcionais de crises e profundos desajustamentos nos quadros do mercado internacional. Não como o temos feito neste País, dando ao sistema protecionista esse caráter de regra intangível, dominante e invariável, que só tem servido para conservar o atraso técnico do nosso parque industrial, aumentar a fortuna de alguns e estimular a miséria das massas humanas.

Fala-se, agora, em reforma substancial de nossa política alfandegária. Que iremos fazer em relação aos produtos estrangeiros que têm similares nacionais? Aumentar as barreiras impeditivas de sua penetração nos mercados internos? Exigir que o povo continue privado de adquirir melhor e mais barato, porque só lhe é permitido comprar pior e mais caro, nos mercados nacionais? A que se reduz, então, a função do Estado?

Não seria razoável, Sr. Presidente, que buscássemos introduzir uma revisão drástica e violenta nessa política protecionista do Estado?

Se o fizéssemos, teríamos certamente como já o dissemos, o aniquilamento imediato de nossa atividade industrial, pela evidente incapacidade de sua resistência à competição estrangeira. Se o fizéssemos iríamos destruir, de um golpe, todo o imenso capital investido no aproveitamento e expansão da indústria brasileira, ociosamente vivendo e prosperando sob a égide da proteção estatal. Como ficariam os produtos nacionais, manufaturados em aparelhagem antiquada e antieconômica, disputando a preferência com os similares estrangeiros que brotam dos mais aprimorados aperfeiçoamentos técnicos e científicos? Seria a ruína total e infalível de toda a riqueza que construímos.

Mas, por outro lado, poderíamos perguntar: até onde iremos chegar com esse protecionismo incondicional e ilimitado? Até onde iremos chegar com esse estímulo indireto do Estado à manutenção de uma indústria precária, atrasada, retrógrada, vivendo e prosperando à custa de leis coercitivas do Estado? Será, porventura, racional e prudente que uma grande nação, como a nossa, feche suas portas às leis que regem a evolução e o progresso dos povos? Estará certo que um grande país, como o nosso, se contente em organizar a sua economia, visando apenas o campo restrito de sua auto-sufici-

ência? Estará certo que o Estado dirija a economia nacional nos rumos funestos do empobrecimento do povo? Qual a nação adiantada deste mundo que, na industrialização de suas riquezas, se tem descurado da modernização de sua técnica? Qual delas, Sr. Presidente, não se tem esmerado e enquadrado nos índices dos progressos científicos que lhe permitem figurar nos mercados internacionais? Será que nos contentamos em viver sempre sem possibilidade de exportar a nossa produção industrial? Como teremos, assim, uma nação rica e forte, nos quadros econômicos do mundo? Como poderemos jamais ser ricos e fortes se nos isolarmos do regime das trocas internacionais?

Acreditamos, Sr. Presidente, que se impõe, nesses dias, a adoção de uma política eclética. Nem o desemprego do Estado à riqueza industrial do País, nem o protecionismo cego e brutal, incondicional e ilimitado. Uma política de pesos e contrapesos, fiel à estrutura do regime em que se imponha o aperfeiçoamento técnico do nosso parque industrial, sem processos ruinosos aos investimentos realizados. Em que o Estado facilite tudo à indústria brasileira, na tarefa do seu reaparelhamento material. Em que se estimulem os investimentos do capital estrangeiro e a sua participação nos quadros da economia nacional. Seria uma obra planificada de renovação econômica, sob a direção do Estado, através de uma política tarifária adequada, prudente e sábia. A concorrência nos mercados internos, dos similares estrangeiros, obedeceria ao critério das dengens suaves e das etapas tecnicamente estudadas e pre-estabelecidas. Teríamos, assim, a intervenção do Estado no domínio da economia privada: não, para desestimular-a; não para embrabar-a; não para estorvar os progressos do capital individual; mas para conduzir, em suave ação coercitiva, a vida industrial do País ao campo mais moderno do aperfeiçoamento técnico. Os resultados dessa iniciativa, Sr. Presidente, seriam os mais assílubras à economia do novo brasileiro e ao fortalecimento do poder do Facho. Poderíam, é bem certo, as indústrias inadequadas e impróprias. Mas, as que se ajustassem bem aos interesses nacionais, aprimoradas nos processos mais modernos de produção, aliviariam os sofrimentos do povo, reduzindo o preço das utilidades, e dariam ao Brasil os elementos precisos de uma nação honrosa nos mercados internacionais. Vamos terminar, Sr. Presidente, mas, antes de fazê-lo, desejamos repetir que não estamos diante a acompanhar a procissão dos fanáticos. O ideal dos homens precisa subordinar-se à realidade: já o disseram.

Não seremos jamais nacionalistas à outrance, clamando pela proteção do que é nosso, sómente nelo dorma de proteger o que é nosso. E' desavairado e contraditório esse nacionalismo que entraça o progresso do povo e empobreça a nação. Sr. Presidente: esse nacionalismo deve ser tudo menos sinônimo de patriotismo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.*)

O SR. PRESIDENTE:
— Vai ser lido requerimento encaminhado à Mesa.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 140, de 1957

Requeremos, com fundamento no artigo 125, parágrafo único, letra b, sejam prestadas pelo Senado as seguintes homenagens de pesar por motivo de falecimento, ocorrido ontem nesta Capital em circunstâncias profundamente dolorosas, do Dr. Alexandre de

Carvalho Leal, ilustre cidadão que representou o Estado do Amazonas em mais de uma legislatura na Câmara dos Deputados:

— inserção em ata de um voto de profundo pesar;

— apresentação de condolências à família, por meio de telegrama à Mesa.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — João Villasboas. — Juracy Magalhães. — Cunha Mello. — Francisco Gallotti. — Argemiro de Figueiredo. — Fernandes Távora. — Ezequias da Rocha. — Alencastro Guimarães. — Onofre Gomes. — Maynard Gomes. — Daniel Krieger. — Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a fatalidade feriu, ontem, de inesperado, meu Partido, ao ser atingido por um acontecimento de trágico, nosso dedicado companheiro, o ex-Deputado Alexandre Carvalho Leal.

A União Democrática Nacional amazonense, em particular, sofreu, nesse golpe, nova tragédia, pois, há poucos dias, perdeu aquela valorosa seção do nosso Partido seu ilustre dirigente, o ex-Senador Severiano Nunes.

Alexandre Carvalho Leal, nosso companheiro desde a fundação do Partido, sempre se houve como democrata sincero, patriota ardoroso e político escravido.

Nascido na gleba amazonense, eram seus progenitores o Dr. Domingos de Carvalho Leal e D. Maria José Carvalho Leal. Embora já contasse setenta e seis anos de idade) era um daqueles tipos humanos enxuto, magro. Parecia ter diante de si muitos anos ainda de vida, vida profícua, de atividades políticas em seu Estado e em nossa Pátria.

Assim não quis a fatalidade. Encotrava-se numa calçada em Copacabana quando um caminhão o matou instantaneamente, arrancando-lhe a cabeça!

Alexandre Carvalho Leal era um homem bom, um homem sereno, justo, um homem simples. O fim trágico e inesperado está em inteira dissonância com sua vida.

Diplomou-se em Direito, pela Faculdade do Amazonas e, em odontologia, pela Universidade do Rio de Janeiro. Foi deputado estadual na Assembleia amazonense, membro do Conselho Consultivo, em 1932; Prefeito de uma cidade do Amazonas, também o foi da capital do seu Estado. Em duas legislaturas teve a honra de ver seu nome sufragado pelos conterrâneos, que o elegeram à Câmara dos Deputados. Nossa companheiro desde a fundação da União Democrática Nacional, membro da Diretoria, na última Convenção integraram-no suplente do ex-Senador Verílio Nunes dirigente da seção amazonense. Falecido, há poucos dias, este nosso devotado companheiro, Alexandre Carvalho Leal ainda não se empossara no cargo, e eis que a fatalidade nos priva de sua colaboração, colaboração que prestava com todo o vigor de sua inteligência e todo o privilégio de sua cultura.

Sr. Presidente, nós da União Democrática Nacional, prestamos neste momento, prestamos, sincera e comovida homenagem ao companheiro desaparecido, na certeza de que sua grande vida continuará a servir de exemplo aos nossos correligionários do Estado do Amazonas.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JURACY MAGALHÃES — Pois não; com todo prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Na ausência dos líderes e vice-líderes do meu Partido, que, se presentes, estou certo, associar-se-iam às homenagens de V. Exa., ao ex-Deputado e ilustre amazonense ontem tragicamente desaparecido, solidarizo-me, com toda a sinceridade, em nome do Partido Social Democrático, com as palavras de V. Exa. Recebe a União Democrática Nacional, especialmente sua seção no Estado do Amazonas, as sinceras condolências e o grande pesar do Partido Social Democrático, pela morte de um valioso lutador pela democracia em nossa terra.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Muito obrigado a Vossa Excelência.

Si. Presidente, registro, com o maior apreço o aparte do Partido Social Democrático, pela voz autorizada do nobre Senador Francisco Gallotti. Não tenho dúvida de que o Senado aprovará, unanimemente, as homenagens que requeremos ao companheiro desaparecido, na certeza de que o fazendo, o Senado prestigiará, na morte, a grande vida de um líder pela causa pública brasileira.

O SR. CUNHA MELO:

(Para encaminhar a votação — Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, representando a bancada amazonense no Senado, bem como o Partido Trabalhista, do qual sou líder nesta Casa, já havia assinado o requerimento em votação.

Poderia também, em parte, ter levado a minha solidariedade e a da bancada amazonense às palavras de pesar que acaba de proferir o Senador Juracy Magalhães, pela morte do Dr. Alexandre Carvalho Leal; mas prefiri ocupar a tribuna, para homenagear o ilustre morto.

Filho de tradicional família amazonense, nascido também no Amazonas, ocupou o extinto em meu Estado, diversos cargos eletivos e executivos, deixando como patrimônio de sua vida pública, duas características, que o impuseram à estima e consideração de todos os amazonenses, políticos e não políticos. O Dr. Alexandre Carvalho Leal tinha dois candidatos que, infelizmente, rarearam nos homens públicos da atualidade: um operoso e honesto. Sómente por esses traços, quando não por muitas outras qualidades, o Dr. Alexandre Carvalho Leal tão tragicamente desaparecido num dos muitos desastres de trânsito desta movimentada cidade do Rio de Janeiro, merece a homenagem de pesar que lhe presta todo o Senado.

Com estas palavras, tenho justificado meu apoio ao requerimento que assinei, iniciado pelo ilustre Presidente da União Democrática Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

— Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, sei inserido na ata um voto de pesar e apresentadas condolências à família do ilustre extinto.

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Domingos Velasco.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 141, de 1957

Nos termos dos arts. 24 e 25 do Regimento Interno, requirei licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias, a partir do dia 2 de maio.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

— A licença terá início na data mencionada no requerimento, para quando o suplente será convocado.

O SR. MENDONÇA CLARK:

— Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MENDONÇA CLARK:

(Para explicação pessoal. — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era meu intuito ocupar a tribuna na data de hoje, em virtude da recepção desta tarde na Câmara dos Deputados, aos Prefeitos participantes do Congresso das Municipalidades. Acabo, entretanto, de receber um terceiro telegrama, de caráter urgente, do Prefeito da cidade de Parnaíba.

No primeiro despacho, S. Exa. pediu-me, com a maior presteza, uma draga do Departamento de Portos, para melhor proteger o bairro pobre denominado Corda, ameaçado pela enchente do Rio Parnaíba. No segundo, avisava que os recursos financeiros da Prefeitura estavam esgotados e que não mais poderia atender à mudança de residência da população flagelada. O terceiro, chegado agora, está vasado nos seguintes termos:

"Desde ontem cidade está vivendo horas trágicas com a invasão do rio no bairro da Coroa, densamente populoso, deixando desabrigada centenas de famílias. Peço urgente liberação verba, a exemplo ocorrido no Maranhão, enviada diretamente à Prefeitura, a fim de podermos continuar a batalha de defesa da cidade restante, com fortificação da barragem. Peço vinda urgente, por avião, de roupas, leite em pó, medicamentos, inclusive vacina contra tifo e comprimidos contra a malária. A cidade agradeceria ac ilustre representante socorrer-la urgentemente, nesta hora de angústia. a.) Alberto Silva, Prefeito de Parnaíba".

Sr. Presidente, ante-ontem, apelei diretamente para o Dr. Mário Pinotti; a fim de serem enviados com urgência relédios contra a malária, sulfas, etc., certamente necessários, quando baixarem as águas. Obtive de S. Exa. promessa de que os mandaria, nesta semana ainda. Não esperava, confesso, que a situação da cidade onde vivi vinte anos fosse tão grave, a ponto de o prefeito classificá-la de dramática.

Segundo o telegrama — de cuja autenticidade não tenho motivo algum para duvidar — a enchente que ora assola acarretou prejuízos mais sérios que a de 1924, a maior registrada na história do Estado do Piauí.

Confio que o Governo Federal tome, desta vez, providências mais positivas no sentido de socorrer as populações ribeirinhas do Rio Parnaíba, principalmente as residentes nos locais baixos, na iminência de perder suas casas, depois de uma vida bastante modesta, para não dizer miserável.

Sr. Presidente, quando deixar a tribuna irei diretamente ao Ministro interino da Aeronáutica, o ilustre Brigadeiro Ararigbova, pedir um avião para transporte dos flagelados do Piauí.

Sei, também que a Mesa do Senado e os nobres companheiros no que puderem, me auxiliarão nesta tarefa de socorro a conterrâneos meus (Muito bem).

O SR. SEBASTIÃO ARCHER:

Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Sebastião Archer.

O SR. SEBASTIÃO ARCHER:

(Para explicação pessoal) (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente Srs. Senadores, pedi a palavra para uma explicação, a fim de desfazer no-

tícias inversas sobre as providências de socorro para as populações dos municípios maranhenses atingidas pelo flagelo das enchentes nos rios Itapicuru, Mearim, Parnaíba, e, agora, o Pindaré.

Quero declarar que o Sr. Presidente da República logo teve conhecimento desse triste acontecimento autorizou ao Sr. Ministro da Saúde, e ao Dr. Mario Pinotti que tomassem providências urgentes enviando emissários levando medicamentos, alimento e tudo mais que se tornasse necessário para atender as populações vítimas dessa infelicidade.

Além dessas providências S. Exa. autorizou ao Sr. Ministro da Fazenda, abertura de crédito para o mesmo fim.

A Bancada do P. S. D. está bastante reconhecida e agradecida ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Saúde, ao Dr. Mario Pinotti, ao Ministério da Aeronáutica, pelo grande interesse tomado pelo apelo que lhes fizemos.

Estamos, também, agradecidos a Campanha que está sendo feita pelos Diários Associados, pela Associação Comercial do Rio e demais classes (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1955, que retifica sem ônus, a Lei n.º 2.135 de 1953, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1954; tendo pareceres favoráveis sob n.º 1.174 de 1956 e 166 de 1957, da Comissão de Finanças

O SR. RESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

*Acrescente-se ao artigo 1.º
Ministério da Agricultura.
Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.*

03 — Subvenções Extraordinárias.

18 — Pernambuco.

Onde se lê: Associação Rural de Maricóbal Cr\$ 55.000,00.

Leia-se: Associação Rural de São José do Belmonte. — Cr\$ 55.000,00.

Justificação

Visa a emenda corrigir o uso das publicações.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957 — João Villasbôas

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto com a emenda (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra encerrei a discussão (Pausa).

Está encerrada.

O projeto volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 398, de 1956 que retifica sem ônus a Lei n.º 2.368, de 9-12-1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955; tendo Parecer favorável sob n.º 167, de 1957, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa uma emenda que vai ser lida.

E' lida e apoiada a seguinte

EMENDA N.º 1

*Acrescente-se ao artigo 1.º
Ministério da Agricultura.*

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e Subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.

18 — Pernambuco.

Onde se lê: Associação Rural de Maricóbal Cr\$ 55.000,00.

Leia-se: Associação Rural de São José do Belmonte Cr\$ 55.000,00.

Justificação

A emenda visa a corrigir erro de publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957 — João Villasbôas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão projeto e emenda.

(Pausa).

Nenhum Senador pedindo a palavra, declaro encerrada a discussão.

O projeto volta à Comissão de Finanças.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 399, de 1956, que retifica, sem alteração de despesa, a Lei n.º 2.665, de 6 de dezembro de 1955; tendo pareceres — (ns. 20 e 168, de 1957) das Comissões; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e de Finanças, favorável, com a emenda que oferece de número 1-C.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, 7 emendas que vão ser lidas.

São lidas e apoiadas as seguintes

EMENDA N.º 2

03 — Subvenções Extraordinárias.

02 — Alagoas.

Onde se lê —

Liga Alagoana pelo Progresso Feminino — Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Diga-se —

Federação Alagoana pelo Progresso Feminino — Maceió — Cr\$ 50.000,00.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1957.

Justificação

Trata-se de simples retificação de nome da entidade, sem alteração de despesa. — Freitas Cavalcanti.

EMENDA N.º 3

Ministério da Agricultura

Anexo 18.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.

02 — Alagoas.

Onde se lê —

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Distrito Federal — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se —

Federação dos Plantadores de Cana do Brasil — Distrito Federal — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

A única Federação dos Plantadores de Cana do Brasil tem sede no Distrito Federal e a ela foi dada a subvenção da cota atribuída a Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — Ruy Palmeira.

EMENDA N.º 4

Ministério da Agricultura

Anexo 18.

Verba 3 — Serviços e Encargos.

Consignação 2 — Auxílios e subvenções.

03 — Subvenções Extraordinárias.

02 — Alagoas.

Onde se lê —

Associação Rural dos Plantadores de Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Leia-se —

Associação dos Plantadores da Cana de Alagoas — Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Retifica sem ônus a Lei n.º 2.665,

de 6 de dezembro de 1955 a qual es-

tima a receita e fixa a despesa da

União, para o exercício financeiro de

Justificação

O exato nome da Associação é Asso-
ciação dos Plantadores de Cana de
Alagoas.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — Ruy Palmeira.

EMENDA N.º 5

Ministério da Agricultura

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e sub-
venções.

03 — Subvenções Extraordinárias.
18 — Pernambuco.

Onde se lê —

Associação dos Plantadores de Cana de Pernambuco — subvenção extraordi-
nária de Cr\$ 100.000,00.

Leia-se —
Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco — subvenção extraordi-
nária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Houve evidente equívoco na designação da Associação dos Plantadores de Cana, pois não há em Pernambuco nenhuma Associação de Plantadores de Cana, mas Associação dos Fornecedores de Cana.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — Apolônio Salles.

EMENDA N.º 6

Ministério da Saúde

03 — Subvenções Extraordinárias.
02 — Alagoas.

Acrescente-se ao art. 1.º

Onde se lê —
Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Leia-se —
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Marechal Deodoro — Cr\$ 50.000,00.

Justificação

Visa a corrigir erro de publicação.
Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — João Villasbôas.

EMENDA N.º 7

Ministério da Saúde

Verba 3 — Serviços e Encargos.
Consignação 2 — Auxílios e sub-
venções.

1 — Subvenções ordinárias.

18 — Pernambuco.

Onde se lê —

Campanha Pernambucana Pró-Infância — Subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00 para manutenção das Cantinas de Panelas, Gameleira, Lajedo, Fernando Vieira e Cabo.

Leia-se —

Campanha Pernambucana Pró-Infância — Subvenção ordinária de Cr\$ 100.000,00.

Justificação

Trata-se de um evidente lapso, pois não existem nas localidades indicadas as referidas cantinas. A Campanha Pernambucana Pró-Infância continua em grandes dificuldades para manter centenas de crianças sem ter outra subvenção ordinária; sendo justa a retificação para poder receber a subvenção de Cr\$ 100.000,00 a cujo pagamento tem direito. Sem essa retificação não poderá receber a verba que lhe foi destinada este ano.

Sala das Sessões, em 30 de abril
de 1957. — Apolônio Salles.

EMENDA N.º 8

Retifica sem ônus a Lei n.º 2.665,
de 6 de dezembro de 1955 a qual es-
tima a receita e fixa a despesa da
União, para o exercício financeiro de

Anexo 4 — Poder Executivo

Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Subvenções extraordinárias

22 — Rio G. do Norte:

Onde se lê:

Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa Verde
Leia-se:

Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de João Câmara — ex-Baixa Verde
200.000,00

26 — Sergipe:

Onde se lê:
Abrigo de Menores de Rosário do Catete (construção a cargo do Governo do Estado)
Leia-se:

Abrigo de Menores da Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete — Rosário do Catete
Subanexo 4.13 — Ministério da Educação e Cultura:

Subvenções extraordinárias

22 — Rio G. do Norte:

Onde se lê:

Escola de Comércio de Santa Cruz
Leia-se:

Escola Comercial de Santa Cruz — Santa Cruz
Subanexo 4.19 — Ministério da Saúde:

Subvenções ordinárias

06 — Ceará:

Onde se lê:

Asilo de Maternidade — Fortaleza
Leia-se:

Asilo de Mendicidade — Fortaleza
22 — Rio G. do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo
Leia-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo
Subvenções extra-ordinárias

22 — Rio G. do Norte:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Augusto Severo
Leia-se:

Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e à Infância do Município de Augusto Severo
26 — Sergipe:

Onde se lê:

Associação de Proteção e Assistência à Velhice, à Infância de Rosário do Catete
Leia-se:

Associação de Proteção e Assistência à Criança, à Maternidade e à Infância de Rosário do Catete
200.000,00

Justificação

Trata-se de emenda de redação, pretendendo ratificar os nomes de algumas instituições assistenciais, sem aumento de despesa.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 1957. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto, com as emendas. (*Pausa*).

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, encerrei a discussão.

O projeto, com as emendas, volta às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está finda a matéria da Ordem do Dia.

Não há orador inscrito.

O SR. JURACY MAGALHÃES:

(*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, em meu discurso de ontem, tive oportunidade de aludir às perseguições que vem sofrendo o honrado funcionário Leonardo Guimarães, por ter trazido ao conhecimento das autoridades administrativas e da Nação o escandaloso caso da exportação de uísque a meio dólar a caixa.

Agora, trago ao conhecimento da Casa, para que conste dos Anais, a carta que me dirigiu aquele servidor, rebatendo as acusações que lhe fez, da tribuna da Câmara dos Deputados, o Sr. Ministro da Fazenda. E' a seguinte:

Exmo. Sr. Senador Juracy Magalhães.

Eminente patrício:

Conhecendo sua intenção de abordar em próximo discurso no Senado a questão das fraudes cambiais e da impunidade de seus autores e responsáveis, venho solicitar a V. Ex.^a se digne apreciar as razões que demonstram a improcedência das acusações que me foram feitas, da tribuna da Câmara dos Deputados, por S. Ex.^a, o Sr. Dr. José Maria Alkmim.

E' necessário, antes de tudo, desfazer a confusão, que em torno da ação minha no escândalo "Uísque a meio dólar", se tem feito no Ministério da Fazenda.

Promovi dois movimentos para apurar o caso:

1º) Denunciei ao Exmo. Senhor Presidente da República a fraude que, à sombra de mandados de segurança, "A Importadora de Linho e Algodão Dalvy S. A.", mantinha na Alfândega do Rio de Janeiro, indicando o responsável o Inspetor, visto que os despachos proferidos por S. S. a sacramentavam e tornavam possível sua indefinida continuação, deixando no espírito dos conferentes a impressão de que tudo se regularizava através dos arbitramentos de valor. ("Diário do Congresso" — Seção I, pág. 12.465-6, items 28, 34, 35, 46" do parecer Sá Filho — Paulo Marinho).

2º) Denunciei à Câmara dos Deputados S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Fazenda:

a) pelo cerceamento do meu direito consagrado no § 37 do artigo 141 da Constituição Federal;

b) pela flagrante falta de probidade na administração, definida no n.º 3 do art. 9º da Lei número 1.079, de 10 de maio de 1950 ("Diário do Congresso", Seção I, de 15-6-55, pág. 4.419).

O § 37 do art. 141 da Constituição assegura a "quem quer que seja", o direito de promover a responsabilidade das autoridades que se desviam dos seus deveres e, consequentemente, a qualquer funcionário, mesmo subalterno. Não há nisso uma subversão da ordem ou quebra de hierarquia, pois o servidor assim age exercitando me-

nos seu direito de cidadão que seu dever de funcionário.

Isto não torna o Inspetor insubstituível no cargo, porque o denunciado sabe que, nos termos da lei, responderá pelos seus excessos e suas levidades e ninguém, sem razões sérias e provas concretas, se atreveria a tomar atitude tão perigosa.

Por outro lado, proteger e acobertar a autoridade subalterna, permitindo até que oriente sindicância sobre fato em que, pelo menos, sua responsabilidade é evidente e que, ainda mais, instaurado o processo administrativo continua, contra a lei, no exercício da função podendo exercer pressão sobre seus subordinados, iniciá-lo, pelo prestígio assegurado, junto às comissões de inquérito e autoridades que o examinarem, é falta prevista no art. 9º, n.º 3, da Lei n.º 1.079, de 10-5-1950.

Nas Comissões de Direitos Parlamentar e Administrativo acentuai que a fraude era consequência lógica da crise de cheia, de vez que a Alfândega, pelo menos, desde a vigência da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, não tivera um dirigente à altura do cargo, pois nenhum deles, em face da situação criada por aquele diploma legal, se lembrara de organizar um serviço de registro de valores capaz de dar aos conferentes os elementos necessários à verificação dos que fossem declarados nos documentos aduaneiros, muito embora dispusessem de todos os recursos que os proveitos da fiscalização propiciavam.

Além disso, baixadas as portarias ns. 774 e 775, de 6 de outubro de 1954, ficou evidente que ALGUEM na administração percebera a fraude e seu alcance, tomado uma medida que, se não impedisse, pelo menos teria reduzido de muito o vulto das lesões fiscais e cambiais. Essas portarias nunca foram executadas pelo seu autor ou pelo Inspetor atual. Ambos no inquérito procuraram dar-lhe uma interpretação incompatível com a clareza e precisão de seus termos.

V. Ex.^a à vista do que afirmo, com base em documentos já publicados (Diário do Congresso, Seção I, de 16-6-56 e 12-12-56), verá que as minhas acusações atingiram exclusivamente o Inspetor da Alfândega e o Ministro da Fazenda.

S. Ex.^a, entretanto, possivelmente mal informado pelos seus assessores, desvirtuou integralmente a denúncia para encontrar um meio de envolver-se no caso, e, por isso assevera:

"Esquecia-se, today, o denunciante que ele também praticara, e com agravantes, os atos pelos quais acusava seus colegas".

Não acusei meus colegas, porém meus superiores. Acentuo nos depoimentos prestados que descobri a fraude graças à desconfiança do conferente "Substituto", Sr. Josab da Rocha Baptista, que, depois de dar saída a um despacho de máquinas de costura e toca-discos, achava estranha a concordância da DALVY em pagar uma vultosa multa, sem reclamação.

Disse na Comissão Parlamentar de Inquérito que não desembocara despachos desses grupos. A memória me traiu, pois é difícil de guardar-se, no meio de despachos conferidos, que se confiam por milhares, uma lembrança dessa natureza. O despacho que S. Ex.^a o Sr. Ministro incrimina de ter desembocado realmente foi conferido por mim. Não há nada de mais

nisso, pois quase todos conferentes desembocaram mercadorias das firmas acusadas e, nos meus depoimentos, nunca escondei a circunstância de ter conhecido o caso através da consulta de um dos meus maiores amigos. A minha denúncia não importava em acusá-lo, pelo contrário, ressaltou-lhe o mérito incontestável, de vez que sendo conferente novo, pressentiu a fraude que os mais antigos não notaram.

No meu depoimento perante a Comissão Parlamentar (Diário do Congresso, Seção I, de 12-12-56, pág. 12.464), demonstrei a improcedência da acusação relativa ao despacho n.º 95.139, em que funcionei como classificador com mais dois colegas; quanto ao despacho n.º 31.025, de 1954, exibido por S. Ex.^a o Sr. Ministro e também pelo seu ilustre chefe de gabinete, no triste depoimento prestado perante aquela Comissão, o único desses grupos por mim conferido creio eu, prova apenas que me escapou o subfaturamento — o que ocorreu muitas vezes a conferentes bem mais experientes. Mas, nessa acusação, "A de ter desembocado em três anos um só despacho dos denunciados", encontra-se a razão pela qualrevelei antes tão grande escândalo. Em uma única conferência pode escapar um fato dessa natureza, pois o conferente Josab só desconfiou no segundo despacho e os outros, aqueles que desembocaram muitos, nunca o observaram, ou melhor, nunca o compreenderam, o que é muito mais triste.

No caso apontado, se tivesse havido falta minha, o agravante seria impugnando o valor declarado, arbitrar outro inferior ao real; mas, ainda assim, não existindo na Alfândega um serviço de registro de valores, o responsável seria o Inspetor que aceitasse o arbitramento feito.

Todavia, a circunstância de não ter impugnado o valor significa que não percebi a fraude, fui iludido, e isto constitui, para quem conhece o processo aduaneiro, uma atenuante e não uma agravante. Os vestígios da fraude ficaram no despacho e o serviço de revisão, com a denúncia, já deveria ter cobrado as diferenças devidas se não fôra a atitude do Inspetor retardando tal medida, ao iniciar a sindicância incipiente que propositalmente tumultuou o processo, com evidentes prejuízos da Fazenda e indiscutíveis vantagens para os contrabandistas.

Interessante é ainda salientar que S. Ex.^a, depois de me fazer tais acusações, liga anulando a outra, destroi todas quando, no mesmo discurso, afirma:

"E a cobrança de diferença de tributos pelas comissões de revisão permanentes, quer por erros de cálculo, taxa, ou de interpretação de aplicação da Lei, nunca foi considerada como falta funcional dos conferentes que atuaram nos respectivos despachos.

Como é que S. Ex.^a, defendendo a mesma tese pela qual me bato, e da irresponsabilidade do conferente no caso em apreço, por não se lhe poder atribuir certamente a percepção da fraude, sem a prova em contrário que atestasse seu conhecimento, me acusa de uma falta que ele mesmo justificadamente não considera falta?

S. Ex.^a estranha que eu não tenha denunciado uma fraude que se processava desde 1953 e

que, apenas uma vez, tive e perdi a oportunidade para observar, sem salientar que vários confe- rentes, que tiveram numerosas ocasiões de notar a fraude nos despachos que conferiram, também involuntariamente se omi- tiriam.

Inexplicável, Sr. Senador, é que o Inspetor da Alfândega, co- nhecedor da fraude, mesmo antes de ser investido no cargo, segundo suas categóricas afirmações escritas e orais, nos inquéritos administrativo e parlamentar, não vendo para o caso outra solução, além do arbitramen- to para cobrança do imposto de consumo sómente quando deie decorriam pingues multas, e, por outro lado, acobertando a maior fraude fiscal da nossa história e permitindo sua indefinida continua- ção, não se sentisse no dever, antes mesmo de ser investido em tão alto cargo, de denunciá-lo aos seus superiores, como prescreve o art. 194, item VIII, do Estatuto e achava que devia eu ter procedido.

Seu silêncio, antes da denúncia; seu procedimento posterior resistindo de todas as maneiras a apreender mercadorias crimi- nosamente importadas, a investi- gar a propriedade de outras que chegavam com marcas co- nhecidas e a sistemática consig- nação à ordem, a processar rápi- damente a revisão dos despa- chos entregando à Comissão de Inquérito o corpo de delito do crime; sua atitude prepondo, como se advogado fosse dos con- trabandistas, uma esponja só- bre o passado e o começo de vida nova, aceitando como bom e valioso, o saldo fraudulento do mandado, para permitir novas importações à sombra de um instrumento judicial conspurca- do pelo crime, tornou o Inspetor conivente com o delito.

A mudez desse funcionário, embora declaradamente consciente da fraude; a dos conferentes que desembocaram nume- rosos despachos sem notá-la são por S. Ex.^a consideradas justas e naturais, tanto assim que não viu irregularidade no Inspetor orientar a sindicância procedida por esses mesmos conferentes por ele designados. Só é estran- hável que eu, desembocando um único despacho em mais de quinhentos, deixasse de notar a fraude e não a denunciasse na justa ocasião em que conferira aquele despacho.

A denúncia que formulei, por cuja veracidade e procedência empenhei até o meu cargo, que renunciaria se não a provasse (Carta ao Exmo. Sr. Presidente da República — Diário do Con- gresso Seção I, de 15-6-56, pági- na 4.421, 2.ª coluna), está con- firmada pelo relatório de uma comissão designada pelo próprio ministro denunciado, onde seus signatários, depois de apontar todas as fraudes e sonegações nos itens 14, 15, 16 e 17 daquele documento, asseveraram ainda no item 39:

“Também liminarmente deve- mos assinalar que a denúncia, quanto às fraudes, tem inteira procedência; e só por força da denúncia teve a Fazenda opor- tunidade de apurá-las como cumpria.”

Valendo-me das altas prero- gativas de que goza V. Ex.^a como Representante da Nação, desejo por seu intermédio fazer o uso do direito constitucional asser- rado no art. 141 para ratificar a minha denúncia acusando ainda que, no Judiciário, quando o processo ali fôr encaminhado

terei oportunidade de provar que os membros das comissões de investigação e de inquérito e as mais altas autoridades da Fa- zenda, que nele funcionaram, esconderam a verdade omitindo nos relatórios tais sonretos de- nunciadores de responsabilidades, afirmaram inverdades contra a prova dos autos e propuseram medidas ineptas e ilegais, que so favoreceram os beneficiários da fraude, ocultando aos olhos da Nação prejuízos já evidentes de mais da fraude, ocultando aos olhos da Nação prejuízos já evi- dentes de mais de cinco bilhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000.000,00).

Já me sinto altamente pago dos dissabores e inquietações por que tenho passado após a minha denúncia, com o fato de ter posto um paradeiro na continua- ção da fraude que vinha sem qual- quer molesto manchando, ma- culando um dos maiores órgãos fiscais do Brasil.

Ai está o meu erro imperdoá- vel, que precisa ser punido a todo o preço: — Ter feito parar esse Panamá que, se não fôra minha atitude, já teria custado à Nação mais de Cr\$ 15.000.000.000,00.

Preciso ainda acentuar que, continuando ou não essa fraude, na atual administração ou em qualquer outra, nenhum prejuízo tive ou poderia ter; consequen- temente, não tem o menor fundamento afirmar-se que a denúncia foi motivada por interes- ses contrários.

Mas, qualquer que ele fosse, acima, muito acima está a minha dignidade de cidadão e funcio- nário; os direitos do Fisco e da Nação e o maior de todos os dé- veres, nesta hora difícil e ingra- ta, levantar a bandeira da re- denção e do engrandecimento do Serviço Público Brasileiro para que ele, consciente da sua grandeza, seja uma força nova re- sistindo à corrupção e ao crime dos maus brasileiros.

Confio a V. Ex.^a estas declara- ções certo de que, com seu prestígio, terei pela sua voz ilus- tra, em igualdade de condições, uma tribuna para minha defesa e salvaguarda dos interesses su- periores de nossa Pátria.

Com a admiração e o respeito do patrício — Leonardo Guíma- rães.

Rio, 19 de abril de 1957.”

Sr. Presidente, fica, assim, cons- tando dos *Anais do Senado*, da mesma forma que a acusação, a defesa do nosso ilustre patrício Sr. Leonar- do Guimarães, a cuja bravura cívica, neste momento, rendo mais uma vez minha sincera homenagem.

O Sr. Fernandes Távora — Como todo homem de bem do Brasil.

O SR. JURACY MAGALHÃES — Obrigado a V. Ex.^a.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEI- REDO:

Sr. Presidente, há poucos dias, o nobre Deputado Aarão Steinbruch pronunciou, na Câmara Federal, dis- curso veemente, considerando deplo- rável a representação do Brasil na Feira de Nova Iorque criticando com severidade seus organizadores:

Hoje publica a Imprensa, desta Ca- pital, a entrevista do comerciante Ciro Figueiredo de Canto e Melo, membro da Associação Comercial do Rio de Janeiro, em que afirma exa- tamente o contrário.

Não quero Sr. Presidente, entrar no mérito da questão; mas, dada “a idoneidade moral do entrevistado e a alta responsabilidade de “O Globo” nas notícias que veicula, passo a ler

a fim de que faça parte integral das ligeiras palavras que estou pronun- ciando, o editorial daquela folha re- ferente ao assunto:

“**EXITO OU FRACASSO A RE- PRESENTAÇÃO DO BRASIL NA FEIRA DE NOVA YORK?**

Contrariando o que disse, da Tribuna da Câmara Federal, o Deputado Aarão Steinbruch, o Comerciante Ciro Figueiredo do Canto e Melo considera que a mostra brasileira causou suces- so e impressionou bem aos ameri- canos — Montado em apenas 72 horas o nosso pavilhão

A Feira Mundial de Nova York foi encerrada sábado último. E agora se pergunta: foi um éxi- to ou um fracasso a nossa re- presentação no importante cer- tame?

Em discurso, na Câmara, o deputado trabalhista Aarão Steinbruch opinou pela segunda hi- potese. No seu entender, gasta- mos dinheiro à toa, sem qual- quer resultado prático, com mos- truários inexpressivos, numa área muito maior que a utilizada por outros países.

Esta não é, porém, a opinião do comerciante Ciro Figueiredo do Canto e Melo, membro da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que acaba de regressar dos Estados Unidos. Falando a “O Globo”, o conhecido homem de negócios e proprietário de uma óptica especializada, que tem filial em Nova York, sem querer entrar em polêmica com aquele deputado, cujas declara- ções aliás desconhecia, disse-nos:

— Como brasileiro é homem de negócios, quero externar a “O Globo” a boa impressão que me causou o pavilhão do Brasil na Feira Mundial. Claro que houve falhas, mas não nos devemos deter apenas em falhas, quando os acertos foram em muito maior número. Na entrada do edifício do “Coliseum”, por exemplo, havia um painel luminoso de proporções gigantescas, que, pela sua apresentação, já constituía um ótimo cartão de visitas para o Brasil. Era, aliás, o único painel que, ali se destacava, fe- ricamente iluminado, de autoria da arquiteta Alda Rabelo Cunha, autora também do projeto do pavilhão brasileiro. Ao lado do painel estavam as escadas rolantes, que davam justamente no nosso pavilhão, onde se nos preparava uma grande fotografia das cata- ratas de Iguaçu, tendo ao lado o mapa do Brasil, em relevo, dotado de uma iluminação muito bem distribuída, destacando os Estados por meio de lâmpadas de cores variadas.

O EXITO PODERIA, PORÉM, SER MAIOR

— O Sr. Ciro Figueiredo do Canto e Melo não considera que o pavilhão do Brasil tenha sido mal localizado (pois que as esca- das rolantes iam ter precisamente à sua entrada) e também não achou exagerada a área pelo mes- mo utilizada, acentuando:

— A área ocupada pelo nosso pavilhão era realmente uma das maiores da Feira. Mas estava constantemente cheia de visitan- tes, que saboreavam com prazer o nosso café e o nosso mate. A nossa indústria estava muito bem representada pelas mais impor- tantes firmas brasileiras, porém, devido à escassez de tempo, o Brasil não se podia apresentar como deveria, isto é, mostrando to- da a força de sua atividade in- dustrial. Se o conjunto de me- didas para que o Brasil partici- passe da Feira tivesse sido efeti- vado com mais antecedência, ha-

veria tempo suficiente para que todas as providências fossem to- madas e ter-se-ia remetido para Nova York um material mais abundante, ficando assim nosso País representado com mais real- ce ainda. E' de lamentar, que va-rios e importantes grupos ecu- nômicos não tenham aproveitado esse excelente oportunidade que lhes ofereceu o Governo brasilei- ro para que incrementassem seus negócios e apresentassem no mer- cado americano os seus produtos.

MONTADO EM 72 HORAS

— O nosso pavilhão — prosse- guiu o Sr. Ciro Figueiredo do Canto e Melo — foi montado em 72 horas! Isso ocorreu porque a exposição de flores — na qual o Brasil trou, aliás, o primeiro lugar — que precedera a Feira propriamente dita, terminou exatamente trés dias antes do data marcada para a inauguração da- qua. Tendo tido a honra de se conviado juntamente com outros brasileiros que lá se en- contravam, para a inauguração da Feira Mundial, procurei saber algo sobre o que se havia passa- do na montagem do nosso pavilhão. Só ouvi elogios de parte dos organizadores americanos quanto à fibra, ao dinamismo e ao poder da vontade do Dr. Alonso Caldas Brandão, comissário geral de nossa representação, da arquiteta Dra. Alda Rabelo Cunha, dos Srs. Figueira de Melo e José Bittencourt Machado e outros poucos brasileiros que ali trabalhavam. Todos os re- presentantes dos outros países se admiravam ao ver o próprio co- missário geral, Dr. Caldas Bran- dão, colaborar, sem interrupção, na montagem do nosso pavilhão, sujeitando-se mesmo a toda espé-cie de trabalho, até o braçal, pa- ra que a montagem terminasse a tempo. Diziam mesmo que não compreendiam como podiam os brasileiros trabalhar tão ativa e incessantemente por tempo pro- longado, sem intervalo para des- canso.

TRINTA MIL VISITANTES, NA INAUGURAÇÃO

— O Embaixador do Brasil, Sr. Ermâni do Amaral Peixoto — processou o nosso entrevistado — percorreu, pouco antes da inauguração oficial, o pavilhão brasileiro em companhia do co- missário-geral e sua comitiva, demonstrando uma atenção especial pelos mínimos detalhes. Mostra- ram os brasileiros organizadores do nosso pavilhão que, apesar de todos os contratempas, pudemos nos sobressair junti aos demais países, pois disso sou testemunha, tendo ouvido sinceros elogios por parte do povo americano inclu- sive do próprio Governador do Estado de Nova York, Mr. Ave- rel Harriman, que teceu elogios, junto ao nosso Embaixador, quanto ao grande desenvolvimen- to industrial e capacidade de rea- liação do nosso País.

Quero ainda assinalar que, no dia da inauguração, nada menos de 30.000 pessoas viistaram o pa- vilhão brasileiro, das quais 7.500 provaram o nosso mate e 10.000 o café, que ali eram oferecidos gratuitamente aos visitantes. Era o que tinha a dizer, Sr. Presi- dente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Antes de encerrar a sessão, reno- vos Senhores Senadores o convite para a recepção que será oferecida hoje, às dezenas horas e trinta mi- nutos, no salão nobre da Câmara dos Deputados, aos Prefeitos dos Municípios ora reunidos em Congresso nesta Capital.

Lembro ainda a reunião do Congresso hoje, às vinte e uma horas, para apreciação de voto presidencial. Nada mais havendo que tratar vou levantar a sessão. Designo para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1954, que reduz de 20% anualmente, com base no volume exportado em 1953, as exportações de minério de manganes das jazidas do Estado de Minas Gerais; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 219 e 220, de 1957, das Comissões de Economia e de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 284, de 1955, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia em virtude do Requerimento número 110, de 1957, do Sr. Senador Cunha Mello, aprovado na sessão de 22 de Abril); tendo pareceres (ns. 240 e 242, de 1957), das Comissões de Legislação Social, favorável; Serviço Público, favorável; e de Finanças, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-C a 7-C.

3 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1957, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais ao jornalista e educador patriótico Jacy do Rêgo Barros; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 131 e 132, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1957, que modifica o art. 1.º da Lei n.º 2.576, de 17 de Agosto de 1955 (Dispõe sobre as inspeções de saúde dos servidores civis do Ministério da Aeronáutica, e dá outras providências); tendo pareceres favoráveis, sob ns. 152 e 153, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

5 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1957, que denomina Aeroporto Carlos Ruhl o Aeroporto de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo pareceres favoráveis, sob ns. 176 e 177, de 1957, das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1956, originário da Câmara dos Deputados, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo aditivo ao contrato celebrado entre o Ministério da Aeronáutica e Delfyo de Almeida Alvaro, para desempenhar a função de professor na Escola Preparatória da Cadeias do Ar; tendo pareceres favoráveis (números 185 e 186, de 1957) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

Levanta-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR OTHON MÄDER, NA SESSÃO DE 8 DE ABRIL DE 1957, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. OTHON MÄDER:

Sr. residente, antes de entrar, propriamente, na discussão das emendas e subemendas ora submetidas ao Plenário, desejo fazer alguns comentários a respeito do projeto número 15-56 pois que venho sendo vítima de intriga, que visa apontar-me como inimigo da classe bancária responsável pela protelação deste projeto aqui no Senado.

A presente proposição renova an-

Congresso Nacional e foi, finalmente, vetado pelo Presidente Café Filho, em princípios de 1955.

N aquela ocasião, era Deputado Federal pelo Estado do Paraná o Sr. Arthur Santos, ex-Senador e hoje Diretor do Banco do Brasil, que se bateu denodadamente pela celebração desse processo na Câmara dos Deputados e incurtiu-me, quando o mesmo veio parar o Senado — o que assisti de bom grado — de, aqui também, colaborar no sentido de abreviar sua marcha. Efetivamente contribui, com meus esforços, para que isso acontecesse. Aprovado o projeto, foi remetido ao Sr. Presidente da República, que, finalmente o vetou. Desde 1954 que venho dando minha fraca esperança do projeto que institui a aposentadoria ordinária aos bancários. Colaborei no projeto vetado e apresentei sua marcha aqui no Senado. Muito antes que os atuais patrocinadores da aposentadoria dos bancários destes se lembrassem, eu já vinha cuidando dos seus interesses.

Mais tarde, Sr. Presidente, é apresentado, nesta Casa, o projeto nº 15 de 1956, da autoria do nobre colega, Senador Caído de Castro.

Na Comissão de Finanças, estudando-o detidamente, tive oportunidade de verificar que havia algumas disposições inconvenientes, outras contraditórias e outras ainda constitucionais, na minha modesta opinião. Pedi, então, fosse submetido à apreciação do Ministério do Trabalho, através dos seus órgãos técnicos, que opinaram no mesmo sentido. Verificou-se que eu estava com a razão.

Tenho aqui — e se fosse necessário leria — os pareceres daqueles órgãos, todos eles considerando o projeto inconveniente aos interesses nacionais e apontando os seus graves defeitos.

Todos os atuários, inclusive o do próprio Instituto dos Bancários, entenderam que o projeto, nos termos em que fôra consubstanciado não era viável.

Outros técnicos-Atuariais sóbres se manifestaram e nenhum pôde dar parecer favorável ao Projeto nº 15 de 1956, apesar de toda a boa vontade e da prassão dos dirigentes do Instituto dos Bancários.

Além do Diretor do Serviço Atuarial do Instituto dos Bancários, Jessé Montello, outros técnicos ouvidos, foram unânime contrários ao projeto. Assim, Gastão Quartim Pinto de Moura, atuário do Ministério do Trabalho; Carlos Leal Jourdan Diretor do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho; José Augusto Seabra e Cáio Tácito, respectivamente relator e Presidente da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho, todos condenaram o projeto original do Senador Caído de Castro.

A minha restrição ao projeto original foi plenamente justificada pelos técnicos e pelo próprio Atuário-Chefe do Instituto dos Bancários pois todos opinavam pela inconveniência do projeto.

Atendendo, porém, ao apelo da numerosa classe dos bancários, que, realmente, merece toda minha consideração — e tendo em vista o parecer do eminentíssimo relator, naquela ocasião, Senador Mourão Vieira, e, mais ainda, à exposição feita naquela Comissão de Finanças, pelo ilustre Presidente do Sindicato dos Bancários, não tive dúvida em concordar com a aprovação do substitutivo Mourão Vieira ao Projeto Caído de Castro, apresentando-lhe contudo algumas emendas que lhe corrigissem, ao menos em parte, a redação defeituosa. Já não era mais o projeto primitivo mas um substitutivo que o melhorou bastante.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Desejaria que o eminentíssimo colega me declarasse se, no seu dossier, existe o parecer do Dr. Plínio Cantanhede.

O SR. OTHON MÄDER — Perfectamente. Li-o e tenho em mãos.

O Sr. Mourão Vieira — No meu entender, esse parecer anula, quase definitivamente, os citados por V. Ex.º

O SR. OTHON MÄDER — Tenho o parecer a que se refere o nobre Senador Mourão Vieira, aqui no meu dossier. Discordo, entretanto, da opinião de S. Ex.º de que este parecer anula os demais. Em primeiro lugar, o Sr. Plínio Cantanhede, engenheiro particular, solicitado para dar parecer procurou agradar os consultentes e para isto realizou malabarismos e ao emitir-lo, teve o cuidado — inteligente como é — de declarar o seguinte, que vale por uma ressalva:

"Admitida a viabilidade da cobrança da taxa de 2%, prevista na alínea d' do art. 12 do projeto Caído de Castro, taxa de 2% sobre os juros recebidos ou debitados nos empréstimos geral, a curto e longo prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Casas Económicas e empresas de investimentos, financiamentos, crédito e capitalização, o projeto Caído de Castro é auto-financiável e não afeta o equilíbrio técnico-financeiro do Instituto dos Bancários."

Vê-se, Sr. Presidente, que o Dr. Plínio Cantanhede condicionou seu parecer a estas palavras: *"admitida a viabilidade da cobrança de 2%"*. S. Ex.º acredita impossível esta cobrança, como todos nós igualmente a consideramos.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não.

O Sr. Mourão Vieira — Essa segunda dedução é de V. Ex.º

O SR. OTHON MÄDER — Exactamente. É minha.

O Sr. Mourão Vieira — Não é a opinião do Sr. Plínio Cantanhede.

Preciso também esclarecer a Casa, porque se está fazendo uma pequena confusão: estes 2% são sobre os juros. Em um empréstimo, por exemplo, de 10 mil cruzeiros, estes 2% correspondem a 20 cruzeiros. A grosso modo, lido assim — 2% — pode parecer que devam incidir sobre o movimento geral dos empréstimos. São vinte cruzeiros em cada dez mil cruzeiros, nos empréstimos aos quais se refere a lei. Era a explicação que desejava dar, aproveitando a oportunidade que V. Ex.º me ofereceu de apontar.

O SR. OTHON MÄDER — Isto está na consciência de todos, não há confusão a respeito, mas as cifras são tão elevadas, tão astronômicas, que esses 2% apenas sobre os juros, como V. Ex.º verá, no decorrer da minha exposição, se elevarão à mais de um bilhão de cruzeiros. O movimento de empréstimos a curto e a longo prazo, sob qualquer forma ou modalidade, como estatui o projeto n.º 15, importa em centenas de bilhões de cruzeiros; os juros se elevam a cifras também impressionantes. De modo que os 2% sobre os juros atingiriam a mais de um bilhão de cruzeiros.

O Sr. Mourão Vieira — Espero que V. Ex.º, eminentíssimo engenheiro, o demonstre. Estou aqui para ouvi-lo.

O SR. OTHON MÄDER — Agradeço a atenção.

O próprio Sr. Plínio Cantanhede, como disse, admitia ser inviável a co-

brança dos 2% pelas razões que exporei mais adiante.

Pretendo demonstrar, preliminarmente, que não embarrei de maneira alguma, o andamento do projeto. Ao apresentar as duas emendas que estão sendo discutidas, tive o cuidado de perguntar primeiramente, ao Secretário Geral da Presidência do Senado, se já havia sido oferecida qualquer emenda. Em caso negativo, não concorreria com as minhas. Desde, porém, que a informação foi no sentido de que já existiam três emendas, entendi que as minhas duas não vinham, de modo algum, retardar mais a marcha do projeto. Uma vez que o projeto 15-56 tinha de ir às Comissões tanto fazia que fosse com uma, duas, três ou cinco emendas. A demora seria a mesma. Desejo demonstrar que não tenho má vontade, não procurei, repeti, de maneira alguma retardar o projeto. Mais ainda: devo declarar a V. Ex.º que se me fosse guiar por interesses particulares subalternos e pelas minhas afeições pessoais, estaria acelerando a proposição, e não pren-
dendo-a. Tenho um filho bancário, na legítima expressão da palavra. È funcionário do Banco do Brasil há onze anos, casado, pai de quatro filhos e seu nome é Luiz Renato Abreu Mäder. Sendo pessoa por cujo futuro devo zelar, o meu interesse estaria em que viesse a ter as grandes regalias que se vão dar aos bancários. Se me deixasse levar pelos sentimentos paternos, e não pelos altos e sagrados interesses do meu país, eu não teria criticado e procurado aperfeiçoar o projeto como o fiz. Teria sim, deixado que fosse aprovado tal como apresentado no original, que era altamente benéfico ao meu filho e a quantos bons amigos tenho entre bancários. Se procurei tornar o projeto mais equânime e justo, é porque acima de laços de sangue e de amizade, coloco os mais altos e legítimos interesses do país e do povo brasileiro, ao qual tenho o dever de servir com civismo e lealdade, como seu representante no Senado da República.

De outro lado, Sr. Presidente, como Diretor de um pequeno Banco no Estado do Paraná, no qual não é capital representava apenas seis décimos por cento — não chega a 1% — meu interesse no caso seria mínimo. Mas se fosse maior, eu não me deixaria levar por interesses particulares. Poderia aperfeiçoar o Projeto com imparcialidade foi que apresentei a emenda n.º 5, que aumenta a contribuição dos banqueiros para o Instituto. E' ela hoje de 7% sobre o salário dos bancários e passará a ser de 9%, pela minha segunda emenda. Ora, se me inspirasse em interesses subalternos para legislar, na qualidade de banqueiro, pequeno embora, eu não proporia aumentar os encargos desta classe. Teria mantido a contribuição de 7% que foi a sugerida pelos próprios bancários e adotada no Projeto e no Substitutivo. Não proporia um aumento de 2% ou cerca de 30% a mais.

Portanto, minha atuação em relação ao projeto de aposentadoria dos bancários, quer me considerem ligado a estes nor amor filial e sólidas amizades na classe, quer me errem e me banqueiro, é a mais imparcial e isenta de paixões e interesses. Tenho civismo e espírito público bastante para me colocar ao lado dos interesses gerais como sempre me coloquei, contra os de classes, grupos ou pessoas, quando estão em choque uns contra os outros.

No exercício de mandato de Senador trato do interesse geral ou nacional, não atendendo absolutamente particularidades e casos pessoais.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Pois não, com prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Ninguém, neste Casa, fará a injustiça de julgar V. Ex.º capaz de bater-se em defesa dos seus interesses, agredindo os interesses nacionais. Na Comissão de

Finanças, habituei-me a ver na opinião de V. Ex.^a um modelo para a minha própria opinião. Mas, agora, formulo um apelo ao dirigir-me a V. Ex.^a. Se bem comprehendi, o Senador Kerginaldo Cavalcanti, no remate das suas considerações, admitiu a retirada das suas emendas porque não desejava também que essa grande aspiração dos bancários se eternizasse. Se há essa boa vontade por parte do Senador Kerginaldo Cavalcanti, apelaria para V. Ex.^a no sentido de que a completasse desde que declarou o nobre colega que só apresentaria tais emendas porque outras já haviam sido oferecidas. Eu pediria a V. Ex.^a que não prosseguisse nesse combate, que afinal de contas será inglório, pois a classe bancária bem merece o nosso apoio, e o reconhecimento disso é o apoio que V. Ex.^a lhe vem prestando a todo momento.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, agradeço ao nobre colega e eminentíssimo amigo, Senador Mourão Vieira, as referências à minha atuação, que tão bem conheceu durante o tempo em que tive o prazer da companhia de S. Ex.^a na Comissão de Finanças.

Infelizmente, na fase em que estamos, de votação das emendas, já apreciadas por todas as Comissões, com subemendas que vieram, efetivamente, melhorar de muito o projeto; depois de haver entendimento geral entre os Senadores de todas as bancadas para que aprovemos, ainda hoje, a proposição, não seria aconselhável nem possível retrocedermos para retirar emendas, cuja aprovação é reconhecida como conveniente por todas as bancadas, inclusive a do ilustríssimo apartante.

Assim, Sr. Presidente, desejo deixar patente que jamais concorri para o retardamento do projeto, e não poderia fazê-lo, diante os antecedentes e da minha posição no meio bancário. Contando com grandes e velhos amigos na ligação por indissolúveis sentimentos de classe dos bancários, aos quais estou vêm beneficiá-los. Acima, porém, de deixar de prestigiar um projeto que amizade, de forma alguma poderia injunções de amizades coloco a minha responsabilidade de legislador. Desde que perceba que determinada proposição não é correta, que poderá merecer aprimoramento, que não é justa ou que contraria interesses da coletividade, julgo do meu dever dar-lhe a minha colaboração, apresentando-lhe emendas e suprimindo os inconvenientes. Foi o que fiz com o presente projeto, contribuindo para dar a melhor redação que tem o Substitutivo Mourão Vieira, em relação ao Projeto Caiado de Castro e tornando-o viável com a supressão das taxações unconstitutionalis sobre juros de empréstimos em geral e sobre títulos de capitalização, substituindo-as por um aumento de 2% das contribuições da União, do Empregador e do Empregado, o que importa num acréscimo de 6% sobre os salários pagos aos bancários.

Contribuirei não só para melhorar o trabalho legislativo, como também, para que haja maior justiça social. É exatamente essa justiça que precisamos fazer prevalecer no projeto. Se aprovado da forma por que está redigido, deixaria as demais classes trabalhadoras do país em situação de inferioridade.

Senhor Presidente, não estamos aqui para estabelecer privilégios e gozos aos bancários em detrimento de outras classes, também merecedoras do nosso apoio.

Eis as razões por que apresentei minhas emendas, que tinham por objetivo eliminar a taxação sobre as apólices de capitalização e sobre os juros de todos e quaisquer empréstimos que se fizessem no Brasil. Sabe V. Ex.^a, Sr. Presidente, que são as apólices de capitalização uma das formas por que as classes menos abastadas fazem o seu pecúlio. Até pouco tempo eram muito procuradas, e as empresas de capitalização estavam

em contínuo progresso. Entretanto, em consequência da maldita inflação que tomou conta do Brasil, o dinheiro não vale mais nada, as apólices vêm caindo de emissão, perdendo valor; e, na realidade, hoje ninguém mais emprega dinheiro bom. Pode-se saber que daqui a quinze ou vinte anos essa importância nada representará. Jamais obterão o mesmo que pagaram por essas apólices e perdem os juros de todos esses anos. A capitalização tende a desaparecer. Por todas essas razões, e também por ser o montante da arrecadação tão insignificante, é que apresentei emenda eliminando a contribuição das apólices de capitalização, pois são elas pagas pelos mutuários, em geral homens de parcos recursos.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Neste ponto do discurso do nobre colega, pelo permesso para citar — e espero que V. Ex.^a não me leve a mal, pois será longo o meu aparte...

O SR. OTHON MADER — Com prazer ouvirrei V. Ex.^a.

O SR. MOURÃO VIEIRA — ... parte de um artigo publicado à página 107 do número de fevereiro de 1957 da "Conjuntura Econômica", no qual se declara:

"A maioria das empresas existentes aumentou substancialmente o seu capital, aproveitando as excepcionais facilidades fiscais oferecidas, seja mediante reavaliação do ativo, seja por meio de incorporação de reservas. Cumpre lembrar que as propriedades imobiliárias das companhias de seguros e de capitalização estavam contabilizadas, em 31 de dezembro de 1955, em cerca de Cr\$ 4,4 bilhões e que as reservas patrimoniais correspondiam, naquela data, a mais ou menos Cr\$ 1 bilhão. Nessas condições, o novo capital social de todas as sociedades em conjunto deverá ultrapassar Cr\$ 2 bilhões (mais 60%)."

Verifica-se, portanto, que o povo, com o instinto de bem aplicar suas economias e reservas, neste passo, está em desacordo com o que V. Ex.^a acaba de afirmar.

O SR. OTHON MADER — Uma coisa é reavaliar ativo e outra é a desvalorização das apólices de capitalização. V. Ex.^a não ignora que as empresas de capitalização pagam em dinheiro e não em imóveis. Estes se valorizaram exatamente em consequência da inflação. As empresas da capitalização aproveitando-se da lei que determinava taxação especial para os aumentos de capital resultantes de reavaliações de ativos e incorporação de reservas, procederam à elevação de capital. O fato, entretanto, não significa que as empresas estejam em situação de prosperidade; ao contrário, estão em dificuldades cada vez maiores pela diminuição da emissão de apólices e os portadores destas foram miseravelmente roubados pela inflação.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Tenho outro argumento, pois tive o cuidado de alinhar dados. Uma certa companhia apresentou o seguinte resultado, nos últimos cinco anos:

1952 sobre 1951 — aumento: Cr\$ 437.000.000,00; 1953 sobre 1952 — aumento: 431.000.000,00; 1954, sobre 1953 — aumento: Cr\$ 693.000.000,00; 1955 sobre

1954 — aumento: Cr\$ 969.000.000,00; 1956 sobre 1955 — aumento: Cr\$ 1.403.900.000,00."

Se o argumento dos imóveis procede, em parte, dou agora, em números absolutos, a diferença de um ano sobre outro, o que demonstra a prosperidade dessa companhia.

O SR. OTHON MADER — Se V. Ex.^a me permite, lesei a estatística sobre as emissões de títulos de capitalização, de 1947 a 1955, que é a seguinte:

1947 Cr\$ 11.367.496.500,00
1948 Cr\$ 10.653.990.000,00
1949 Cr\$ 11.173.645.500,00
1950 Cr\$ 9.790.816.500,00
1951 Cr\$ 9.412.206.500,00
1952 Cr\$ 8.398.803.533,00
1953 Cr\$ 7.269.645.154,00
1954 Cr\$ 7.670.979.500,00
1955 Cr\$ 8.520.963.000,00

Verifica-se, assim, que há um decréscimo e paralisação duplamente injustificadas. Como o Brasil está crescendo, lógicamente as poupanças devem aumentar; e, em face da desvalorização do dinheiro, era natural que as majorações dos salários, em geral, contribuissem para elevar o montante dos títulos de capitalização. Os assalariados recebem mais, logo poderiam adquirir mais títulos de capitalização.

Vemos, entretanto, como o demonstra a estatística, que elas se reduzem, de um ano para outro, num país que progride de maneira assombrosa.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Em face da divergência de nossas estatísticas, declaro a V. Exa., que os números por mim citados se referem ao movimento de uma só companhia. Nesta, os aumentos se acentuam, demonstrando a confiança e a preferência públicas.

O SR. OTHON MADER — Vossa Excelência tem dados relativos a sua companhia; eu os tenho de todas. E de notar-se que o decréscimo da emissão de títulos atingiu várias dessas empresas, sendo que a Socobana, a Caixa Nacional, a Liderança, Saturnia, a Urbânia, a Mauá, e a União Americana suspendem completamente suas operações, tal os prejuízos que sofreram. Uma única companhia não reflete a situação econômica geral; pode ela ter protegido; mas, no cômputo geral, os títulos de capitalização descreceram.

O SR. MOURÃO VIEIRA — Inegavelmente, algumas companhias tiveram prejuízo; mas, é questão de administração, da qual o povo não é culpado, nem tampouco a classe bancária.

O SR. OTHON MADER — Por isso mesmo devemos examinar a situação geral e não a de cada companhia isoladamente. A companhia a que V. Exa. se refere tem prosperado porque tendo sido a primeira e a maior no ramo, inverteu o capital quando os imóveis eram baratiníssimos e por isso está tendo um lucro "nominal" grande. Não é "lucro real". Tomando, no entanto, a importância média de oito bilhões de títulos de capitalização e aplicando-lhe a taxa estabelecida no Projeto em discussão, ou seja, um ou mil e vinte e quatro mil desses títulos manter-se-iam, aproximadamente, a mais ou menos 800 milhares de cruzeiros. Para um investimento de Andrade, a e P. Sôs como os dos Bancários, isto é, darei algumas centenas de milhares de cruzeiros com a nova organização e as receitas previstas na reorganização em debate, oito milhares e trezentos e quarenta milhares de cruzeiros — se, evidentemente, 0,8%. Atendendo a essa

circunstância, e as factos de que o tributo recairia sobre as classes menos favorecidas, entendi que deviamos eliminar, completamente. Essa taxa, pois não há inte esse para a economia nacional em liquidar os imóveis populares de poupanças e nessas companhias. Ao contrário temos grande finalidade educativa. O novo brasileiro, avesso geralmente a economias, aprendeu — uma parte dele, pelo menos, — através das empresas de capitalização a guardar, mensalmente, o necessário para pagar as suas apólices.

Eis por que apresentei emenda mandando suprimir uma letra do § 1º do art. 12.

No entanto, esta suspensão não é mais importante, com, eu dizia. A parte mais relevante do Projeto é a consubstanciada na letra d do artigo 12, assim redigida:

uma contribuição de 2% (dois por cento), que será cobrada dos respectivos mutuários, sobre os juros recebidos ou debitados, nos empréstimos em geral, a curto prazo, realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas e empresas de investimento, financiamento, crédito, e capitalização, excluídos os empréstimos e financiamentos concedidos por Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões aos próprios segurados";.

Preliminarmente quanto aos juros debitados, é injusta a taxação. Muitas vezes os juros de empréstimos são debitados, mas não cobrados. Seria injusta que os debitados e não cobrados fossem também computados. Além dos juros não recebidos, o credor teria ainda de pagar ao Instituto dos Bancários 2% sobre estes juros que não pode cobrar, que foi um prejuízo para si.

Relativamente à expressão: "nos empréstimos em geral, a curto e a longo prazo", pretendendo envolver as operações de Estado a Estado, da pais a pais, e ainda as realizadas pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que têm prazo de dez, vinte e até quarenta anos. Não escaparia operação nenhuma realizada no país. Num só empréstimo da União, dos Estados e dos Municípios, os 2% ao Instituto dos Bancários, poderia ser superior a todas as demais receitas somadas. E na realidade uma exorbitância que escapou à percepção de nossos olhos. As cifras astronómicas alumia a expectativa do Instituto dos Bancários se prevalescesse essa taxação de 2% sobre os empréstimos!

Com referência à expressão seguinte da aludida letra d:

"... realizados pelos estabelecimentos de crédito, Caixas Econômicas..."

Lembro ao Senado que as Caixas Econômicas já contribuem, na quota de previdência, para o Fundo Único da Previdência Social com quatro por cento sobre os juros pagos aos seus depositantes.

Conforme é do conhecimento geral, trimita, nesta Casa, um projeto criando o que vulgarmente se chama "Instituto dos Economiários", o qual naturalmente, retirará sua receita das Caixas Econômicas. Nestas condições, ficarão elas gravadas não só com a taxa que pelo projeto em debate, deverão entregar ao Instituto dos Economiários destinada ao Instituto dos Economiários. Isto virá sobre carregar demais estes órgãos.

Posssegue a letra d do art. 12:

"... empresas de investimento, financiamento, crédito e capitalização..."

Atento-se para a extensão desta expressão. Todos os juros cobrados no Brasil estariam sujeitos à taxa

de 2%, o que encareceria ainda mais o dinheiro. O grande mal da nossa País e a falta de capitais, a escassez de dinheiro e dai os juros exorbitantes pagos por aqueles que necessitam de numerário. Agravar ainda mais essa falta e essa escassez é iriar o progresso econômico -nacional:

Quem quer tentar um empreendimento honesto, comercial ou industrial, não raro recua de seu propósito exatamente pela impossibilidade de atender aos juros exorbitantes cobrados no Brasil. Iríamos contribuir ainda mais para entravar nosso desenvolvimento econômico.

Peço a atenção do Senado para a palavra financiamento empregada no Projeto. Financiamento abrange tudo não há o que não esteja compreendido nisso. O Banco de Desenvolvimento Econômico financia; o Banco do Brasil financia bancos, pessoas, entidades públicas e autárquicas e governos; as Cooperativas que tanta esforços fazem para o seu desenvolvimento, e para que barateie o custo de produção; todas elas teriam que cobrar mais juros sobre a venda dos seus produtos, e a imposição da cobrança dessa taxa sobre juros faria com que os mesmos realizasse sobre o custo da produção, encarecendo-a.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre Senador que dispõe de apenas quatro minutos.

O SR. OTHON MADER — Agradeço a lembrança Sr. Presidente. Aprovada a taxa de 2% sobre juros de todos os financiamentos, investimentos, créditos e capitalização; como quer o Projeto n° 15 e seu Substitutivo resultaria o encarecimento, pois encarecendo o capital, subiriam os preços dos produtos inevitavelmente.

As Companhias de Seguro também financiam a compra de casas geralmente para seus empregados; as empresas imobiliárias são financeiras e estariam também incluídas nesses juros. Os crediários, que vendem roupas, calçados, chapéus, galadarias, rádias máquinas de lavar roupas, enfim, todos os objetos de uso diário das classes, menos favorecidas, estariam igualmente sujeitos a essa taxa de 2% sobre os juros de todos os empréstimos, financiamentos, créditos e capitalização que se fazem no país, qualquer que seja a forma ou modalidade.

A arrecadação do Instituto dos Bancários, com a aplicação dessa taxa atingiria cifras colossais de que darei idéia aproximada porque não é possível fazer um cálculo exato. Tomando por base o Boletim da Superintendência da Moeda e do Crédito,

em quadro organizado por um competente assessor econômico, chegaremos à conclusão de que se aplicarmos essa taxa de 2% sobre os juros de todos os empréstimos que se fazem no Brasil, sómente por intermédio dos bancos e caixas econômicas chegaremos ao seguinte resultado:

mos a todos os trabalhadores do Brasil.

Apresentei, então, a emenda que tomou o n.º 5, elevando as contribuições de sete (7%) para nove por cento (9%), isto é, os bancários, banqueiros e a União passariam a pagar mais dois por cento cada um, ou seja, o total da seis por cento, com os quais, segundo estudos o Ministério do Trabalho, seria possível dar aos bancários a aposentadoria que eles pleiteiam.

Assim, a maneira justa e correta de resolver o problema seria atendermos aos bancários nessa sua justa reivindicação de aposentadoria ordinária, sem, porém, sobrecarregar a produção nacional e sacrificar as outras categorias profissionais e também sem agravar o custo da vida no país, sem aumentar a inflação. Ficando resolvido de maneira satisfatória o problema que ora estamos debatendo.

Defendo minhas emendas porque acho que estou certo na supressão das duas taxas de um por mil sobre os títulos de capitalização e dois por mil sobre os juros dos empréstimos, substituindo-as por outras que vão recair sobre bancários, banqueiros e União.

ta milhão de cruzeiros para o Instituto dos Bancários, em 1953, de 1 milhão e 800 milhão e em 1958 passaria de 2 (dois) bilhões de cruzeiros. Isto sem contar as outras receitas como a contribuição tripla da União, empregador e empregado (21%) e outras rendas

O SR. MURÇO VIEIRA — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pediria ao nobre colega, que me podesse, mas disponho de apenas dois minutos.

Tornar-se-ia o Instituto mais rico, porém, à custa do encarecimento geral para o povo brasileiro.

Dizia, Sr. Presidente, que, se arrecadassemos essa importância, daria para pagar os serviços de juros de toda a dívida da União para com a previdência social que, como se sabe, origina em cerca de trinta bilhões de cruzeiros. Essa importância, a juros de cinco por cento ao ano, exigiria um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros. Com essa taxa de 2% sobre todos os juros de empréstimos atenderíamos não sómente aos bancários, como resolveríamos o problema da previdência social no Brasil. Com esta receita pagariam os juros dos 31 bilhões que a União deve aos Institutos e Cristas.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador que o tempo de que dispunha já foi ultrapassado.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, apenas mais dois minutos.

Essa taxa é portanto exagerada, razão pela qual propus sua substituição, pois contém o sério inconveniente de gravar a produção, encarecer a vida, estimular a inflação e dar a determinada classe, a dos bancários, uma receita que seria mais certo destinar-

Se são os bancários que vão ter benefícios e se são os banqueiros que sufrerem vantagens do trabalho dos bancários, a estes e áquelas devem caber o ônus das aposentadorias desses servidores. Eles é que devem contribuir para melhorar as condições de vida daqueles e não o povo que nada tem que ver com as operações de bancos de crédito econômicos e de institutos de previdência, e que iria ser sacrificado com o encarecimento de vida e com a inflação. (Muito bem, muito bem).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO 1.º SECRETÁRIO

Por despacho de 23 do corrente, o Senhor Primeiro Secretário concedeu as seguintes licenças:

— trinta (30) dias para tratamento de saúde, a Erzila Luiza de Souza Mendonça, Oficial Legislativo, classe "N", a partir de 11 de março p. passado;

— trinta (30) dias para tratamento de saúde, a Aristoteles Pereira Madruga, Auxiliar de Portaria, classe "J", a partir de 1.º de abril do corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de abril de 1957 — Luiz Nabuco, Diretor Geral.